



Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Alagoas - IFAL, processo nº 23000.000414/2014-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NORBRE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTEIRA CONJUNTA N° 60, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de outubro de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 29/2014-CGL-NES/GAB/SEsU/MEC, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de janeiro de 2015, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, CNPJ nº 20.054.326/0001-09, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTR), processo nº 23000.009744/2014-07.

Art. 2º A validade do credenciamento fica condicionada, nos termos do art. 3º, §5º do Decreto nº 7.423/2010, à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de manifestação do Conselho Universitário da UFTR quanto ao cumprimento, pela FUNEPU, das disposições contidas no art. 4º-A do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NORBRE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTEIRA CONJUNTA N° 61, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de outubro de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 30/2014-CGL-NES/GAB/SEsU/MEC, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola e Ambiental - FUNDAPAM, CNPJ nº 10.652.199/0001-32, para atuar como Fundação de Apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, processo nº 23000.017717/2013-19.

Art. 2º A validade do credenciamento fica condicionada, nos termos do art. 3º, §5º do Decreto nº 7.423/2010, à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de aprovação da avaliação de desempenho da FUNDAPAM pelo Comitê Técnico da EMBRAPA (art. 5º, §1º, do Decreto), bem como de manifestação deste Comitê quanto ao cumprimento, pela Fundação, das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NORBRE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTEIRA CONJUNTA N° 62, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de outubro de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 27/2014-CGL-NES/GAB/SEsU/MEC, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação AJURI de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima - Fundação AJURI, CNPJ nº 05.463.366/0001-10, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Roraima - UFRR, processo nº 23000.011631/2014-63.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014110500019.

Art. 2º A validade do credenciamento fica condicionada, nos termos do art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.423/2010, à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de referendo do Conselho Universitário da UFRR, manifestando concordância com o recredenciamento da Fundação (art. 4º, IV, do Decreto), ratificando o relatório anual de gestão da Fundação referente ao exercício de 2013 (art. 5º, §1º, I, do Decreto), aprovando a avaliação de desempenho também referente ao exercício de 2013 (art. 5º, §1º, III) e atestando o cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NORBRE
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

PORTEIRA N° 653, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando o contido na Nota Técnica nº 1011/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.004168/2009-60, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, expedido para a Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S Ltda, CNPJ nº 29.403.763/0001-65, com sede em Duque de Caxias/RJ, referente ao exercício de 01/01/2010 a 31/12/2012, concedido pela Portaria nº 35, de 12 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2012, no processo nº 71010.004168/2009-60, para promover a apuração de indícios de irregularidade no cumprimento da Lei de Certificação, nos termos do art.36 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos administrativos em curso.

Art. 3º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTEIRA N° 654, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

A DIRETORA DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando o contido na Nota Técnica nº 1011/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.004168/2009-60, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, expedido para a Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S Ltda, CNPJ nº 29.403.763/0001-65, com sede em Duque de Caxias/RJ, referente ao exercício de 01/01/2010 a 31/12/2012, concedido pela Portaria nº 35, de 12 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2012, no processo nº 71010.004168/2009-60, para promover a apuração de indícios de irregularidade no cumprimento da Lei de Certificação, nos termos do art.36 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos administrativos em curso.

Art. 3º Notifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 456, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, hem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexos I e II da Portaria MP nº 61, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEIGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO N° 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF N° 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ANº Out	ANº Nov	RS MIL
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 71000 Encargos Financeiros da União	1.500 920	1.500 920	1.500 920
Total	3.210	3.210	3.210

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO N° 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF N° 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ANº Out	ANº Nov	RS MIL
20000 Presidência da República	320	320	320
20100 Ministério da Educação	1.500	1.500	1.500
20200 Ministério do Desenvolvimento Agrário	501	501	501
20300 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	12.215	12.215	12.215
Total	14.855	14.855	14.855

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO N° 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF N° 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ANº Out	ANº Nov	RS MIL
30000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	32.235	32.235	32.235

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.